



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

CHECKLIST DISPENSA DE LICITAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Esta requisição de empenho substitui o contrato, conforme Art. 95, Lei 14.133/21

Formalização da demanda com objeto detalhado entregue pela Secretaria de Administração através do documento de número 46, recebido no dia 25/03/2025 por este Setor de Compras e Licitações.

Objeto: Empenho e pagamento de cópias de 04 chaves da administração e 02 cópias para o setor de almoxarifado.

Após a pesquisa de preços, restou como proposta mais vantajosa a da empresa:

- PEDRO ALBINO BACH, inscrita no CNPJ nº 59.073.401/0001-14;

Forma da pesquisa (art. 95): § 2º

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço (art. 72, VI e VII): Valor praticado no mercado.

Valor total da contratação (art. 72, II): R\$ 60,00

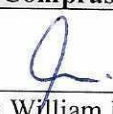
Dotação orçamentária (art. 72, IV): 30599

Modalidade: Dispensa de Licitação - **Embasamento:** Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. I () ou inc. II (X).

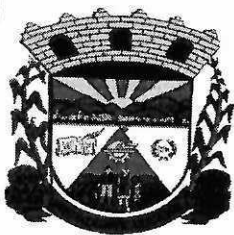
Habilitação da empresa, conforme Art. 72, inciso V e Art. 70:
() Apresentado em original, cópia ou outros meios admitidos (art. 70, I);
() Substituído por registro cadastral (art. 70, II); Número do Registro Cadastral: _____, Os documentos na íntegra poderão ser encontrados arquivados no Setor de Compras e Licitações.
Dispensada parcial nas contratações para entrega imediata ou contratação com valores inferiores a 1/4 do limite da dispensa (art. 70, III). Sendo adotada como norma interna do setor, a dispensa parcial da habilitação nas compras e serviços até R\$3.000,00 (três mil reais). Para este, é necessário comprovar os seguintes documentos em razão do CFRB/88, §3º, art. 195:
(X) Regularidade Fazenda Federal;
(X) Regularidade Seguridade Social e ao FGTS.

Substituição do contrato, conforme Art. 95:
() Dispensa de licitação em razão de valor (Art. 95, I);
(X) Compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (Art. 95, II);

Parecer jurídico (art. 53, §1º) previsto no art. 72, inciso III é dispensado nos casos em que o contrato não é obrigatório, conforme disposto no art. 51 do Decreto Municipal nº 008, de 25 de janeiro de 2022 e Art. 53, §5º da Lei 14.133/21.

Autorizado	Setor de Compras e Licitações
	
Autoridade Competente (art. 72, VIII)	Maico William Mombach
/ / 2025	25/03/2025

Para fins de cumprimento do art. 72, parágrafo único, considera-se a publicação do presente ato no Licitacão Cidadão e em paralelo no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP



Município de Presidente Lucena/RS

Documento de formalização de demanda (DFD), em conformidade ao art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/21

Materiais e serviços.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE:

Solicitação nº 046/2025

Data: 25/03/2025

Secretaria: Administração

Sector: Administração

Responsável requisitante e pela fiscalização: César

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

Objeto: Cópia de chaves

Linha do Plano Anual de Contratações: Não se aplica

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	Administração	Unid.	4
2	Almoxarifado	UNID.	2

PROPOSTAS:

Empresa	CNPJ	Valor unit.	Valor total
Romulo H. Bach	30.181.067/0001-30	R\$ 10,00	R\$ 60,00

RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Empresa do Município. Agilidade e qualidade das cópias.

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

Cópia de chaves para novos servidores responsáveis pela abertura da Prefeitura e setor de almoxarifado.

ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA:

Encaminha-se a presente demanda ao Setor de Compras e Licitações, objetivando a análise dos orçamentos, análise da habilitação, verificação orçamentária e prosseguimento da contratação até o envio para autorização do Prefeito Municipal.

César Alberto Karling

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

RECEBIMENTO DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Assinatura:

Data:

25/03